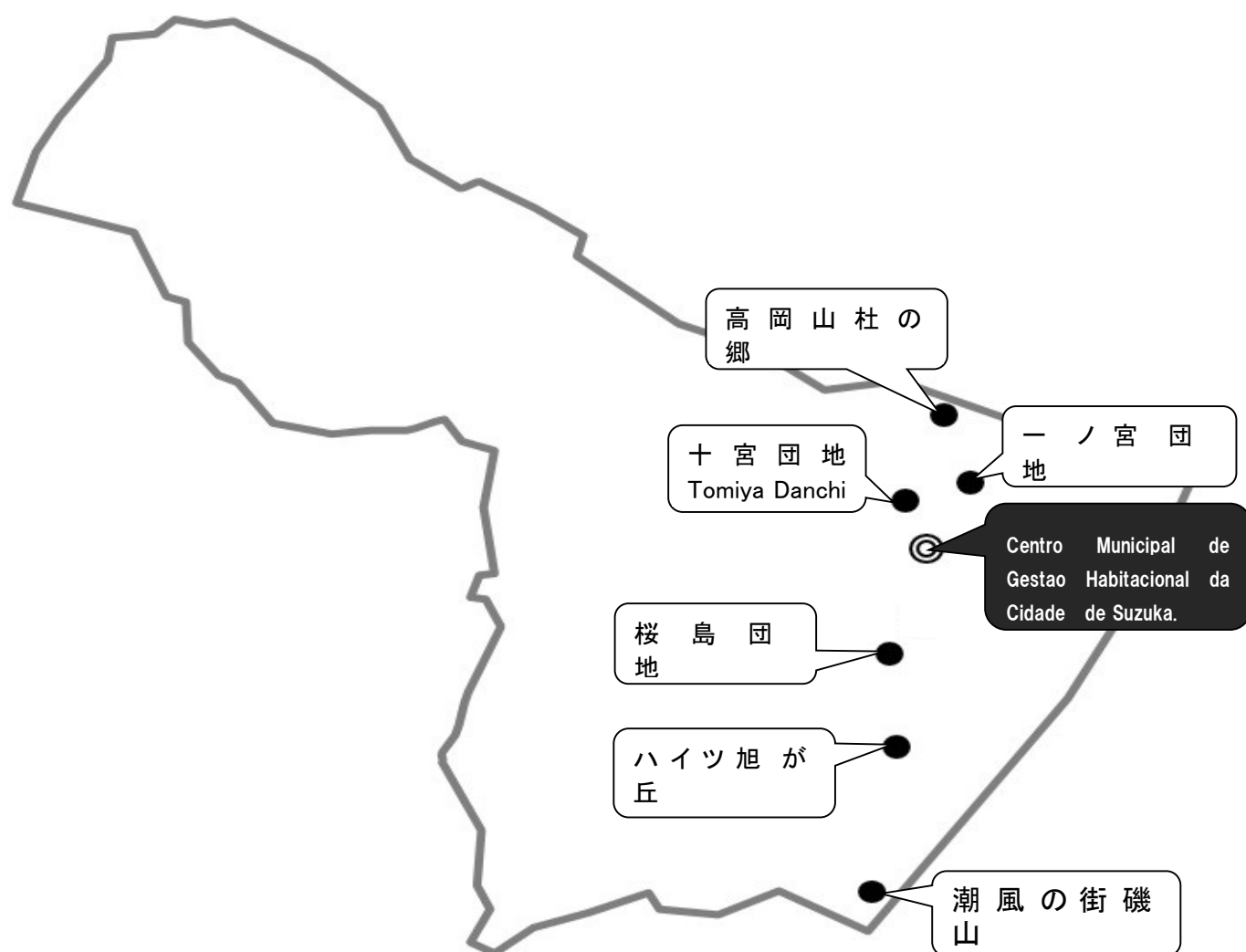


Informações Sobre Como se Candidatar a Moradias Municipais

(Processo seletivo para Agosto de 2026)



Centro Municipal de Administração Habitacional
da Cidade de Suzuka

Leia atentamente este guia antes de
apresentar a solicitação

Índice

I	Cronograma Regular de Recrutamento	7 ~ 8
II	Processo desde a inscrição até a mudança	9
III	Requisitos de Elegibilidade	8 ~ 13
IV	Perda de Elegibilidade	13
V	Beneficiários Prioritários	14 ~ 15
VI	Como é Determinado o Valor do Aluguel	16
VII	Notas Sobre Mudança	16 ~ 17
VIII	Como Preencher o Formulário de Inscrição	18 ~ 19
IX	Formulário de Inscrição	20

**Centro Municipal de Administração Habitacional
da Cidade de Suzuka
Anabuki Housing Service Co., Ltd.
5-40-1 Saijo, Cidade de Suzuka
Tel. 059-373-5371**

**Horário Comercial
Seg. - Sex. 08:30 - 17:30hs
Todos as Quintas 08:30 - 19:00hs
Quarto Sábado do mês 08:30 - 17:30hs**

O escritório está localizado na rua entre MaxValu (Chuo Douro) e o supermercado Basic (Antigo Maruyasu), na diagonal à frente de Niku no Souzai Kusunoki. Casa marron claro de 2 andares. Na entrada tem uma placa branca com letra azul escrito na vertical “鈴鹿市営住宅管理センター”

※ Os formulários de inscrição estão disponíveis no Centro Municipal de Administração Habitacional da Cidade de Suzuka e neste site (<http://suzuka-shijyu.com>). Os detalhes do processo de seleção são publicados no jornal "Koho Suzuka" e no site do Centro Municipal de Administração Habitacional da Cidade de Suzuka. Para dúvidas sobre habitação social, entre em contato no número 059-373-5371

I. Cronograma regular de recrutamento.

Mês de recrutamento	Prazo de inscrição (As inscrições devem ser recebidas estritamente dentro do prazo estabelecido)	Data do sorteio
Inscrição em Maio	De 7 a 29 de Maio. Entrega da Chave/Data de mudança: 3 de Agosto.	10 de Junho 09:00 – 12:00hs
Inscrição em Agosto	De 5 a 31 de Agosto. Entrega da Chave/Data da mudança: 2 de Novembro.	11 de Setembro 09:00 – 12:00hs
Inscrição em Novembro	Do início do período até o final de Novembro. Entrega da Chave/Data de mudança: 1º de fevereiro.	Por volta do início de Dezembro
Inscrição em Fevereiro	Do início do período até o final de Fevereiro. Entrega da Chave/Data de mudança: 6 de Maio.	Por volta do início de Março

Nota:

- * A data de início da inscrição: dia 5 do mês da inscrição, ou o próximo dia útil caso o dia 5 caia num Sábado, Domingo ou feriado.
- * Para se candidatar, preencha o "Formulário de Inscrição da Habitação Municipal", anexe os documentos necessários e envie-o para o Centro de Administração de Habitação Municipal de Suzuka (Anabuki Housing Service Co., Ltd.).
- * Os formulários de inscrição para habitação municipal e outros documentos enviados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- * É possível candidatar-se somente a um conjunto habitacional por família dentro da cidade. O candidato(a) deve morar em Suzuka ou trabalhar em Suzuka.
- * Após o envio do formulário de inscrição, não será possível alterar o complexo habitacional de sua preferência nem qualquer outra informação.

* Mesmo que você seja selecionado no sorteio, se durante a avaliação final do seu cadastro for determinado que não atende aos requisitos de elegibilidade, não poderá se mudar.

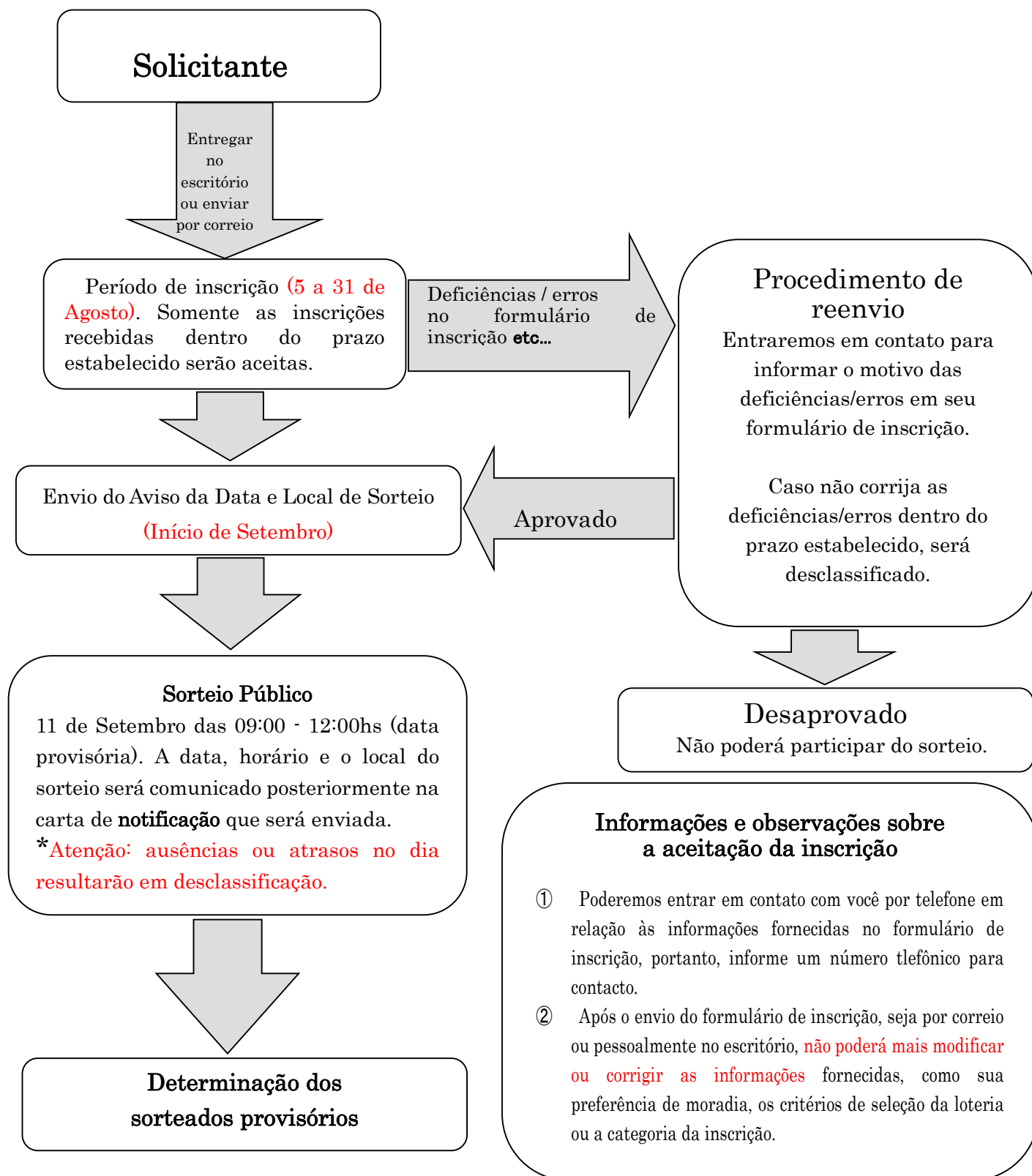
* Os conjuntos habitacionais e o número de unidades disponíveis para inscrição serão anunciados no "Koho Suzuka" (Boletim Mensal Informativo da Cidade de Suzuka), no Centro Municipal de Gestão Habitacional da Cidade de Suzuka, no site (<http://suzuka-shijyu.com>) e em avisos afixados em frente aos elevadores do primeiro e nono andares do prédio principal da Prefeitura de Suzuka no dia da abertura das inscrições.

- Para inscrições enviadas por correio, serão aceitas somente as recebidas dentro do prazo estabelecido. Candidaturas enviadas fora desse prazo não serão aceitas.

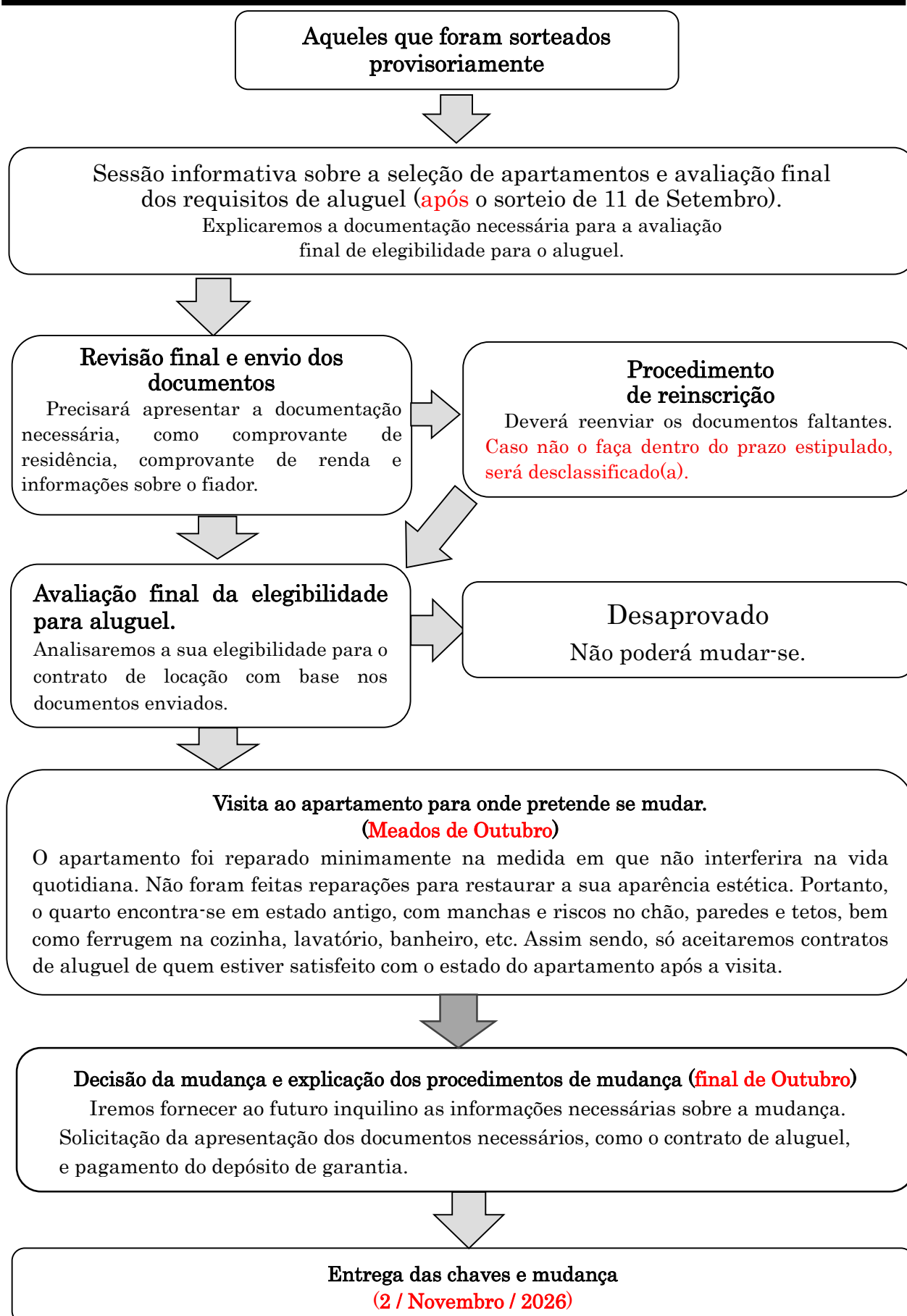
※ Para maiores informações entre em contato com o Centro Municipal de Administração Habitacional da cidade de Suzuka 059-373-5371.

II. Processo desde a inscrição até a mudança.

1 Da Inscrição ao Sorteio



2. Da seleção provisória à mudança definitiva



III. Requisitos de elegibilidade.

Para se candidatar a uma habitação municipal, deve cumprir todas as seguintes condições (1 a 8) até o prazo final da inscrição.

* **O candidato registrado será o próprio inquilino.** Observe que não será possível alterar o candidato registrado (inquilino) após o envio do formulário de inscrição.

1. Os candidatos devem ter residência ou local de trabalho na cidade de Suzuka.

Quem não tiver residência ou local de trabalho na cidade de Suzuka não poderá se inscrever.

2. Deve ser evidente que a pessoa precisa de moradia (comprovação de renda baixa).

Se o requerente ou seu futuro parceiro já possuírem um imóvel (incluindo propriedade compartilhada), não poderão se candidatar. (No entanto, se a data de desocupação do imóvel atual, conforme estipulado no contrato de compra, etc., for dentro de um mês da data prevista para a mudança, e o registro puder ser concluído em até três meses a partir dessa data, então poderão se candidatar).

3. Ter um parente dentro de terceiro grau de parentesco (incluindo possíveis parentes) que atualmente mora ou pretende morar com você.

- (1) Poderá se inscrever juntamente com seu noivo(a), (limitado àqueles que registrarem o casamento em até três meses após a data de mudança designada e que possam viver juntos como um casal.)
- (2) Poderá solicitar com seu parceiro registrado (limitado àqueles listados como "cônjuge não registrado" em seu registro de residência e cuja ausência de um cônjuge legal no registro familiar seja confirmada).
- (3) Poderá se inscrever com seu parceiro do mesmo sexo, etc. (Isso se limita àqueles cujo relacionamento pode ser confirmado por um certificado de união estável emitido pela Prefeitura de Suzuka, etc. Ao se inscrever, deve apresentar documentos que comprovem seu relacionamento).
- (4) Nos seguintes casos não poderá se candidatar:
 - a. Quando não se prevê que todos os "cohabitantes" listados no formulário de inscrição consigam mudar-se no prazo de um mês a contar da data prevista para a mudança.
 - b. Quando tiver um parceiro, mas não viver com ele(a). (Por exemplo, mesmo que pretenda divorciar-se, o divórcio deve ser finalizado antes do último dia do período de candidatura).
 - c. No caso de agregados familiares compostos por membros que não sejam dependentes fiscais, agregados familiares que se dividem de forma não natural e agregados familiares combinados de forma não natural (por exemplo, não são aceitos pedidos de membros da família com obrigações de sustento, netos que não sejam dependentes dos avós, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas, etc.).

*Se ocorrer alguma alteração no requerente ou nos conviventes após a apresentação do pedido e antes da data da decisão relativa à mudança, o pedido será invalidado. (No entanto, as alterações nos conviventes devido a nascimento ou falecimento são válidas, mas se o requerente ficar solteiro devido à dissolução de uma união de fato ou ao falecimento de um convivente, o pedido será invalidado).

(5) Candidaturas de menores de 18 anos de idade não serão aceitas.

(6) As pessoas a seguir atendem a requisitos excepcionais para se candidatarem a uma moradia individual.

- ※ As unidades de ocupação individual estão disponíveis apenas no Complexo Habitacional Ichinomiya, Takaokayama Mori no Sato e em Shiokaze no Machi Isoyama, e somente se houver unidades vagas sendo anunciadas no momento.
- ※ Para os idosos, caso seja necessário cuidado constante, é condição que esse cuidado seja recebido em casa em todos os momentos.
- ※ Se você atender aos requisitos das categorias a~h abaixo, tem o direito de se inscrever a uma moradia individual. Nesse caso, anexe cópias dos documentos que comprovem sua elegibilidade.
 - a. Pessoas com 60 anos de idade ou mais.
 - b. Pessoas com deficiência física (que possuam o certificado de deficiência física de grau 1 a 4).
 - c. Pessoas com deficiência mental (que possuam o manual de saúde e bem-estar para pessoas com deficiência mental de grau 1 a 3).
 - d. Pessoas com deficiência intelectual (que possuem um certificado de deficiência).
 - e. Pessoas com deficiência devido a doenças específicas (se isso puder ser comprovado por um atestado médico, etc.)
 - f. Vítimas de violência doméstica (pessoas que se encontram dentro do prazo de cinco anos após o término da proteção (temporária) ao abrigo da Lei de Prevenção da Violência Conjugal e Proteção das Vítimas, e pessoas que se encontram dentro do prazo de cinco anos após a data de entrada em vigor de uma ordem judicial ao abrigo da mesma Lei).
 - g. Pessoas que recebem assistência pública, conforme definido na Lei de Assistência Pública, ou pessoas que se qualificam para receber benefícios de apoio nos termos da Lei que Promove o Repatriamento Tranquilo de Nacionais Japoneses Permanecidos na China e Outros, e que Apoia a Autossuficiência de Nacionais Japoneses Permanecendo na China e outros, e seus Cônjuges que Retornaram Permanentemente ao Japão.
 - h. Outros (aqueles que se enquadram em qualquer uma das seguintes categorias, como feridos de guerra ou doentes, sobreviventes da bomba atômica, repatriados do exterior, residentes de sanatórios de leprosos ou vítimas de crimes, e que atendem aos requisitos listados na tabela "V. Beneficiários Prioritários").

4 . A renda deve estar dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal de Habitação da Cidade de Suzuka.

O valor calculado abaixo deve ser de menos de ¥158.000.

{Valor da renda - (Número de membros da família que moram com o contribuinte, além do próprio contribuinte × 380.000 + Dedução especial)} ÷ 12

Caso tenha dependentes que moram separadamente, poderão ser adicionados à sua lista de dependentes.

Renda total de todos os membros da família. Excluído: rendimentos não tributáveis (benefícios sociais, seguro-desemprego, pensão por viuvez, aposentadoria, etc.), auxílio-aposentadoria e rendimentos temporários.

≤ ¥158, 000

(No caso de famílias com gastos discricionários→
¥214, 000)

* Se o chefe de família, os conviventes ou os dependentes que vivem separadamente se enquadrarem em alguma das seguintes categorias, os valores correspondentes serão os seguintes:

- Cônjuge ou dependente que resida na mesma casa e tenha 70 anos ou mais: ¥100.000.
- Dependente com idade entre 16 e 23 anos: ¥250.000.
- Pessoas com deficiência:
 - Pessoas que se qualificam como pessoas com deficiência especial nos termos da Lei do Imposto de Renda: ¥400.000.
 - Pessoas que se qualificam como deficientes de acordo com a Lei do Imposto de Renda ¥270.000.

* Caso o chefe de família, os conviventes e os dependentes que vivem separadamente se enquadrem em alguma das seguintes categorias, os respectivos valores serão:

- Viúvas, de acordo com a Lei do Imposto de Renda: ¥270.000.
- Pais solteiros, de acordo com a Lei do Imposto de Renda: ¥350.000.

* Caso algum residente ou convivente possua renda de trabalho ou renda diversa proveniente de pensões públicas, etc., será aplicada uma dedução de ¥100.000 por pessoa (contudo, se o valor total da renda de trabalho ou da renda diversa proveniente de pensões públicas for inferior a ¥100.000, esse valor total será deduzido).

※ Além disso, se alguma das seguintes pessoas residir na casa, ela será considerada uma família discricionária e, se o valor calculado acima for de menos de ¥214.000, será considerado que atende aos critérios de renda.

- (1) Pessoas com deficiência física (aquelas que possuem a carteira de deficiência física de grau 1 a 4).
- (2) Pessoas com deficiência mental (aquelas que têm uma deficiência de grau 1 ou 2 e que possuem a carteira de saúde e bem-estar para pessoas com deficiência mental).
- (3) Pessoas com deficiência intelectual (portadores da carteira de deficiência ou de um certificado de deficiência intelectual).
- (4) Pessoas com deficiência devido a doenças específicas (se comprovadas por diagnóstico médico, etc.)

- (5) Feridos e doentes de guerra (pessoas com deficiência de categoria especial 2 a 6 do Anexo 1, Tabela 2 da Lei de Pensões, ou de categoria 1 do Anexo 1, Tabela 3).
- (6) Sobreviventes da bomba atômica (aqueles certificados pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-Estar como elegíveis para receber "benefícios médicos").
- (7) Repatriados do exterior (aqueles que ainda não completaram 5 anos desde sua repatriação).
- (8) Residentes de sanatórios para leprosos, etc.
- (9) Famílias onde todos os membros têm 60 anos de idade ou mais, ou famílias compostas apenas por membros com 60 anos de idade ou mais e menores de 18 anos.
- (10) Os cohabitantes até atingirem a idade de iniciar o ensino fundamental.

5. Aqueles que residiam em habitações públicas não devem ter atualmente pagamentos de aluguel em atraso.

Pessoas que já moraram em habitações municipais e têm aluguéis atrasados não são elegíveis para se candidatar a uma nova moradia social. Se alguém nessa situação deseja se candidatar primeiramente deve quitar todos os valores em atraso antes de enviar o formulário de inscrição.

6. O requerente e quaisquer potenciais coabitantes não tenham recebido nenhuma notificação de despejo da habitação social.

Se o requerente ou quaisquer potenciais coabitantes já tiverem residido em habitação social e tiverem sido solicitados a desocupar o imóvel, não serão elegíveis para se candidatar.

7. Você não deve ter impostos municipais em atraso.

Se o requerente ou qualquer possível coabitante tiver alguma dívida pendente com a prefeitura, não poderá apresentar a candidatura.

Para se candidatar a habitação municipal, antes deverá pagar todos os impostos municipais em atraso até o momento da candidatura.

8. O requerente ou qualquer futuro coabitante não deve ser membro de uma organização criminosa.

Caso o requerente ou qualquer pessoa que vá residir junto seja membro de um grupo criminoso organizado, conforme definido na "Lei de Prevenção de Atos Injustos por Membros de Grupos Criminosos Organizados", não poderá apresentar a candidatura.

Nota: Você precisará apresentar um fiador conjunto ao assinar o contrato de locação. O fiador conjunto deve ser uma pessoa física independente com capacidade financeira comprovada e deve residir ou trabalhar na cidade de Suzuka, ou ser parente do requerente (residente no Japão e cujo parentesco possa ser comprovado por meio de documentação).

Uma pessoa com capacidade financeira comprovada é definida como aquela que se enquadra em uma das seguintes categorias:

(1) Indivíduos cuja renda anual total exceda ¥1.248.000.

No entanto, se a renda anual total incluir rendimentos de pensões públicas, isso inclui indivíduos cuja renda total, menos os rendimentos de pensões públicas, mais o valor obtido multiplicando os rendimentos de pensões públicas por 0,657, exceda ¥1.248.000. (Pensões não tributáveis, como pensões de sobrevivência, não são incluídas na renda.)

- (2) **Empresários individuais (pessoa jurídica) que pagam o imposto sobre o consumo corretamente.**
- (3) **Pessoas que pagam corretamente o imposto predial (incluindo o imposto de planejamento) de ¥100.000 ou mais anualmente.**

- *1 Um fiador conjunto é legalmente responsável, juntamente com o inquilino ou em seu nome, caso o inquilino deixe de pagar o aluguel ou viole alguma lei. Certifique-se de explicar isso detalhadamente a qualquer pessoa que concorde em ser fiador conjunto.
- *2 O fiador conjunto será responsável pela obrigação de fiança conjunta até o valor equivalente a 30 meses de aluguel da unidade habitacional referente ao ano fiscal em que a data de mudança designada pelo inquilino se enquadrar.
- *3 O fiador não pode ser residente de habitação social (habitação municipal ou provincial).

Casos em que o fiador conjunto é dispensada.

Se o futuro inquilino (aquele que assinará o contrato de locação) atender a quaisquer um dos seguintes requisitos, a exigência de um fiador conjunto poderá ser dispensada. Entre em contato com o Centro Municipal de Administração Habitacional da Cidade de Suzuka para obter mais detalhes. Observe que, se a exigência de fiador conjunto for dispensada, será necessário indicar uma pessoa para contato em caso de emergência.

- (1) Quando não há parentesco em terceiro grau
- (2) Pessoas com 60 anos ou mais
- (3) Pessoas com deficiência física (portadores da carteira de deficiência física de grau 1 a 4)
- (4) Pessoas com deficiência mental (titulares de um manual de saúde e bem-estar para pessoas com deficiência mental de grau 1 a 3)
- (5) Pessoas com deficiência intelectual (portadores da carteira de deficiência ou de um certificado de deficiência intelectual).
- (6) Pessoas com deficiência devido a doenças crônicas específicas (se comprovadas por diagnóstico médico, etc.).
- (7) Famílias monoparentais (mãe e filho(a) ou pai e filho(a) *que sustenta o filho(a) menor de 20 anos).
- (8) Famílias com vários filhos (famílias que atualmente sustentam três ou mais filhos menores de 18 anos).
- (9) Pessoas que ainda não concluíram a proteção (temporária) sob a "Lei de Prevenção da Violência Conjugal e Proteção às Vítimas" nos últimos cinco anos, pessoas que ainda não receberam uma ordem judicial sob a mesma Lei nos últimos cinco anos, pessoas que receberam um "Certificado de Proteção para Vítimas de Violência Conjugal" de um centro de aconselhamento para mulheres ou organização similar, ou pessoas que receberam uma "Confirmação de Aceitação de Denúncia de Vítima de Violência Conjugal" de uma prefeitura ou organização similar.
- (10) Pessoas elegíveis para assistência pública nos termos da Lei de Assistência Pública ou aquelas elegíveis para benefícios de apoio nos termos da Lei de Promoção do Repatriamento Tranquilo de Nacionais Japoneses Permanecidos na China e Outros, e do Apoio à Autossuficiência de Nacionais Japoneses Permanecidos na China e Outros e seus Cônjuges que Retornaram Permanentemente ao Japão.

- (11) Outros (aqueles que se enquadram em qualquer uma das seguintes categorias, como feridos de guerra ou doentes, sobreviventes da bomba atômica, repatriados do exterior, residentes de centros de tratamento de hanseníase, mineiros de carvão que perderam seus empregos ou vítimas de crimes, e que atendem aos requisitos listados na tabela "V. Beneficiários Prioritários").

IV. Perda de elegibilidade

Observe que, nos seguintes casos você perderá o direito de alugar um apartamento, mesmo após a aprovação da sua solicitação.

1. Se, após a aprovação da candidatura, for descoberto que o candidato não preenche os requisitos de elegibilidade.
2. Se, após a aprovação do pedido, for descoberto que o requerente ou um cohabitante pertence a um grupo criminoso organizado.
3. Se, após a aprovação do pedido, for descoberto que o requerente apresentou um pedido duplicado ou falso.
4. Se, após a aprovação do pedido, o requerente se tornar o único residente devido ao falecimento do companheiro(a) antes da data prevista para a mudança.
5. Caso o requerente não notifique as autoridades sobre quaisquer alterações de endereço, informações de contato, etc., que ocorram após a aprovação do pedido.
6. Caso o candidato não pague o depósito de garantia ou não conclua os procedimentos de mudança até a data agendada.
7. Caso o requerente resida atualmente em habitação social (municipal ou provincial).
8. Caso se constate que o requerente não cumpriu as cláusulas do contrato.

V. Beneficiários prioritários.

O sorteio será realizado por meio de uma máquina que sorteia bolas numeradas. Os candidatos prioritários terão duas chances de participar.

Os candidatos prioritários devem apresentar documentação comprovando sua elegibilidade. Caso contrário, serão considerados como candidatos da categoria geral.

Classificação	Detalhes da família	Certificados, etc.	Local de emissão
① Famílias monoparentais.	Famílias onde uma única pessoa sustenta uma criança menor de 20 anos (famílias mãe-filho(a) ou pai-filho(a)).	Cópia do Certificado de Abono de Família. Cópia completa do registro familiar (Koseki Touhon). Certidão de estado civil de solteiro(a).	Prefeitura
	Mesmo que o divórcio não tenha sido finalizado, se a relação conjugal tiver sido efetivamente rompida devido à violência doméstica, a família será considerada monoparental.	Cópia da notificação de emissão de uma ordem de proteção, comprovante de que o caso se enquadra nas disposições da Lei de Prevenção da Violência Doméstica e Proteção às Vítimas, e uma cópia da confirmação de aceitação do pedido de reconhecimento como vítima de violência doméstica para ingresso em habitação social, etc.	Tribunais distritais, Centro de Aconselhamento e Apoio à Mulher da Prefeitura de Mie, Centro de Aconselhamento e Apoio a Vítimas de Violência Conjugal da Prefeitura de Mie, prefeituras, etc.
② Família de idosos.	Todos os membros têm 60 anos de idade ou mais. Ou composta exclusivamente por membros com 60 anos de idade ou mais e menores de 18 anos.	Uma cópia do certificado de registro de residência (de todos os candidatos).	Prefeitura
③ Família com pessoas com deficiência	Famílias com pessoas com deficiência física.	Cópia da carteira de deficiência física níveis 1 a 4.	Prefeitura
	Famílias com pessoa com deficiência mental.	Cópia da carteira de assistência social para pessoas com deficiência mental graus 1 a 3.	Prefeitura
	Famílias com membros com deficiência intelectual.	Cópia da carteira de deficiência ou do certificado de deficiência intelectual (criança).	Prefeitura
	Famílias com pessoa com deficiência devido a uma doença específica.	Cópia do atestado médico ou documento similar que confirme que o paciente possui uma doença específica.	Instituições médicas

④ Famílias de feridos de guerra e doentes.	Famílias com membros feridos e/ou doentes de guerra.	Cópia do Manual para Feridos e Doentes de Guerra (para aqueles cujo grau de incapacidade se enquadra nas categorias 2 a 6 da Categoria Especial da Lei de Pensões ou na categoria 1 da Tabela 3 do Apêndice 1).	Provincia de Mie
⑤ Famílias de sobreviventes da bomba atômica	Famílias com sobreviventes da bomba atômica.	Cópia do Manual de Saúde para Sobreviventes da Bomba Atômica (para aqueles que receberam certificação de "benefícios médicos" do Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-Estar).	Provincia de Mie
⑥ Famílias repatriadas	Famílias com membro que retornou do exterior (alguém que ainda não completou cinco anos desde o retorno).	Cópia do certificado de repatriação	Provincia de Mie
⑦ Famílias de ex-mineiros de carvão	Famílias com um membro que deixou uma empresa de mineração de carvão.	Cópia do certificado de rescisão do contrato de trabalho da empresa de mineração ou manual de busca de emprego do mineiro.	Gerente de filial da Corporação de Promoção do Emprego ou chefe do Escritório Público de Segurança do Emprego.
⑧ Famílias com residentes em centros de tratamento de hanseníase, etc.	Famílias que tem residentes de centros de tratamento de hanseníase, etc.	Certificado emitido pelo chefe de sanatório nacional para hanseníase (ou pelo Diretor da Divisão de Controle de Doenças, Secretaria de Saúde, Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar, para aqueles que residiam em um sanatório municipal para hanseníase agora fechado).	Centro Nacional de Tratamento da Hanseníase ou Diretor da Divisão de Controle de Doenças, Secretaria de Saúde, Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar.
⑨ Famílias de vítimas de crimes, etc.	Famílias com vítimas de crimes, conforme definido na Lei Básica sobre Vítimas de Crimes, etc.	Formulários de declaração, etc., para vítimas de crimes relacionados a pedidos de habitação municipal.	

VI. Como é determinado o valor do aluguel.

Os moradores devem declarar sua renda anualmente, e o aluguel do ano seguinte será determinado com base nessa declaração. Caso a declaração de renda não seja apresentada, o aluguel será fixado no valor máximo para habitação (aproximadamente o mesmo que o de apartamentos particulares próximos).

Além disso, se você reside em habitação social há três anos ou mais e a renda familiar ultrapassa um determinado limite (¥158.000 ※ ¥214.000 para famílias com renda discricionária), você será considerado um indivíduo com renda acima do limite estabelecido. Indivíduos com renda acima do limite estarão sujeitos a um acréscimo no aluguel e deverão se esforçar para desocupar a habitação voluntariamente. Ademais, se você reside em habitação social há cinco anos ou mais e a renda familiar ultrapassa consistentemente um determinado limite (¥313.000) por dois anos consecutivos, você será considerado um indivíduo com alta renda e deverá desocupar a habitação imediatamente.

VII. Notas sobre mudança.

1. Caso seu pedido de aluguel seja aprovado, você precisará pagar um depósito de garantia equivalente a três meses de aluguel antes do prazo estabelecido pela Divisão de Políticas Habitacionais.
2. O aluguel deve ser pago até o final de cada mês. Transferência bancária também é aceita. Observe que, em caso de inadimplência, iniciaremos um processo judicial contra você e seu fiador para exigir que desocupe a habitação social e pague o aluguel em atraso. Em caso de ação judicial, você e seu fiador serão responsáveis pelo aluguel não pago, bem como por quaisquer danos causados até a data do despejo (equivalente ao dobro do valor do aluguel de um imóvel similar na região).
3. Além do valor do aluguel, serão necessárias as seguintes despesas:
 - (1) Pagamentos de água, luz, gás, etc.
 - (2) Custos de reparo por quaisquer danos ou sujeiras durante o período de locação.
 - (3) Custos relacionados ao descarte de resíduos na estação de tratamento de esgoto (Complexo Residencial Sakurajima).
 - (4) Despesas de manutenção de áreas comuns, como custos de eletricidade para iluminação de escadas, iluminação pública, elevadores, etc., custos de água para torneiras compartilhadas e custos de manutenção do salão comunitário e elevadores.
 - (5) Despesas semelhantes às taxas de associação de moradores.
 - (6) Outras despesas que o residente terá de assumir.
4. O estacionamento em conjuntos habitacionais municipais são pagos e requer solicitação prévia no Centro de Administração Habitacional Municipal de Suzuka. Caso haja vagas disponíveis, é possível solicitar a segunda vaga.

Metragem do carro permitido para estacionar: **máximo de 5m de comprimento e 2m de largura.** Observe que as taxas de estacionamento serão cobradas a partir de abril de 2026.

5. Os aquecedores de água da cozinha, luminárias, fogões a gás, aparelhos de ar condicionado, mosquiteiros e varões de cortina são de responsabilidade dos moradores. (Mosquiteiros e varões de cortina são fornecidos apenas em Shiokaze no Machi Isoyama). Além disso, os moradores são responsáveis por remover todos esses itens ao se mudarem.

6. O imóvel passou por reparos gerais desde a saída do inquilino anterior e, nenhum outro reparo será feito além daqueles realizados na data de entrada agendada.

7. **Animais de estimação como cães, gatos, peixes e outros não são permitidos.** Observe que, caso seja constatado que possui animais de estimação, **será necessário desocupar a habitação municipal.**

8. Regra geral, o contrato de aluguel não poderá ser transferido entre pais e filhos ou entre irmãos.

VIII. Formulário de inscrição para habitação municipal
Exemplo de como preencher.

Classificação dos membros da família		Complexo habitacional desejado		Prioridade	
Geral		○○○ Danchi *1		Sí (Requisitos: _____) Não *2	
Solicitantes	Furigana	タロウ スズカ		Data de nascimento	(R) Ano Mês Dia
	Nome completo	Taro Suzuka *3		Telefone	059-382-1234 *4
	Endereço atual	〒 513-0801 1-18-18 Kambe, Cidade de Suzuka, Suzuka Shiei Jyutaku 123 *5			
	Local de trabalho	Nome da Companhia	○○ Co., Ltd. *6	Telefone	059-382-1234 *7
		Endereço	1-18-18 Kambe, ciudad de Suzuka *8		
Coabitantes planejados	Parentesco *9	Furigana	Data de Nascimento	Ocupação ou local de trabalho	Classificação da coabitação e da vida separada
		Nome *10			
	Esposa	ハナコ スズカ	2 de Fevereiro de 1985	Desempregado	Vive juntos Separados
		Hanako Suzuka			
	Filho(a)	イチロウ スズカ	3 de Março de 2005	Estudante	Vive juntos Separados
		Ichiro Suzuka			
Mãe	ヨシコ スズカ	7 de Julho de 1950	Desempregado	Vive juntos Separados	
	Yoshiko Suzuka				
		____ Ano ____ Mês ____ Dia		Vive juntos Separados	

Sobre a casa onde reside atualmente.	1. Casa própria 2. Casa dos pais ou irmãos 3. Quarto alugado 4. Alojamento da empresa ou albergue 5. Casa ou apartamento alugado 6. Outro () *11
Conforme declarado acima, afirmo não haver discrepâncias e, por meio deste, submeto minha solicitação de moradia municipal com a documentação necessária. Entendo que, ao analisar a minha elegibilidade, a Prefeitura de Suzuka poderá investigar a situação familiar do solicitante e de quaisquer futuros cohabitantes, o status do pagamento de impostos municipais e confirmar que não possuo vínculo com nenhum grupo criminoso organizado. Não apresentarei objeção caso minha solicitação seja negada por não atender aos requisitos de elegibilidade ou por conter informações falsas. _____ Ano ____ Mês ____ Dia Ao Prefeito da Cidade de Suzuka Nome do(a) candidato(a): <u>Taro Suzuka</u>	

- * 1 Por favor, indique o nome do conjunto habitacional municipal e a sua categoria familiar a partir da lista de conjuntos habitacionais disponíveis.
- * 2 Por favor, circule uma das opções. Candidatos com qualificações prioritárias devem anexar a documentação comprobatória. A não apresentação da documentação resultará na aplicação dos critérios gerais.
- * Mesmo que seja pré-selecionado(a), você será desclassificado(a) caso não atenda aos requisitos de qualificação para a candidatura.
- * 3 Por favor, escreva o nome do candidato e sua transcrição fonética (furigana).
- * 4 Por favor, certifique-se de incluir seu número de telefone, pois podemos precisar entrar em contato com você em caso de emergência. Se você não tiver um telefone, forneça o número de telefone de alguém que possa entrar em contato com você.
- * 5 Por favor, insira o endereço exatamente como consta no seu certificado de registro de residência. Enviaremos notificações e outras comunicações para este endereço, portanto, preencha-o corretamente.
- * 6 • 7 • 8
Por favor, preencha o endereço do seu local de trabalho atual, a localização da sua empresa, etc. Se estiver desempregado(a), escreva "Desempregado(a)" no campo de nome.
- * 9 Por favor, não se esqueça de incluir seu grau de parentesco.
- * 10 Por favor, forneça os nomes, a transcrição fonética (furigana), as datas de nascimento e as profissões de todas as pessoas que irão morar com você.
- * 11 Por favor, circule o número do item que se aplica a você e preencha os campos obrigatórios.

Formulário de inscrição para habitação municipal

Classificação familiar		Complexo habitacional desejado		Prioridade		
				Sim (Requisitos: _____) Não		
Solicitante	Furigana			Fecha de nacimiento _____ Ano ____ Mes ____ Dia		
	Nome			Número de teléfono		
	Endereço Atual	〒 _____				
	Local de trabajo	Nome		Telefone		
		Endereço				
Convivientes planificados	Parentesco	Furigana			Ocupação ou local de trabalho	Classificação da cohabitação e da vida separada
		Nome				
			Ano Mês Dia / /		Vive juntos Separados	
			Ano Mês Dia / /		Vive juntos Separados	
			Ano Mês Dia / /		Vive juntos Separados	
			Ano Mês Dia / /		Vive juntos Separados	
			Ano Mês Dia / /		Vive juntos Separados	
	Sobre a casa onde mora atualmente.		1. Casa própria 2. Casa dos pais ou irmãos 3. Aluguel de quarto 4. Alojamento ou dormitório da empresa 5. Casa ou apartamento de aluguel 6. Outros (_____).			

Conforme declarado acima, não há discrepâncias e, por meio deste, submeto minha solicitação de moradia municipal com a documentação necessária.

Entendo que, ao analisar minha elegibilidade, a Prefeitura de Suzuka poderá investigar a situação familiar do solicitante e de quaisquer futuros coabitantes, o status do pagamento de impostos municipais e confirmar que não possuo vínculo com nenhum grupo criminoso organizado. Não apresentarei objeção caso minha solicitação seja negada por não atender aos requisitos de elegibilidade ou por conter informações falsas.

_____ Ano _____ Mês _____ Dia

Para o prefeito da cidade de Suzuka

Nome do solicitante: _____